

NORMA COMPLEMENTAR

NC/FAT 002/2019

Art. 1º - Será concedida a quebra de pré-requisito e/ou inscrição em horários coincidentes, também denominado sobreposição ou conflito de horários, aos alunos do curso de Engenharia Química que estiverem nas seguintes condições:

§1: O aluno que possuir CR igual ou superior a 8, com no mínimo 100 créditos cursados, poderá pedir até duas quebras de pré-requisitos, desde que não haja conflito de horários.

§2: Nos casos que, sem dúvida nenhuma, a UERJ/FAT não ofereceu disciplinas ou houve qualquer problema no decorrer de alguma disciplina, tais como afastamento do docente, cancelamento de contrato, e ainda a UERJ e seus prepostos não providenciaram substituição dentro do período, o aluno, para não ser prejudicado, no período subsequente, poderá pedir quebra de pré-requisito ou sobreposição de horários, resguardando a frequência mínima exigida de 75%. As solicitações deverão estar relacionadas e serem decorrentes do problema com as disciplinas não cursadas no período imediatamente anterior.

§3: O aluno que possua apenas um caso de um tempo de sobreposição de horários, desde que respeite a frequência mínima de 75% nas duas disciplinas.

§4: Para o aluno que se aproxime da condição de concluinte, nos seguintes casos:

- Caso 1: Possuir CR igual ou superior ao CR médio do curso de Engenharia Química da FAT e ter cursado no mínimo 180 créditos e ainda nunca ter sido reprovado por frequência nas disciplinas pré-requisito em questão. Neste caso será permitido apenas um pedido, ou seja, ou um pedido de sobreposição ou um pedido de quebra de pré-requisito por período;
- Caso 2: Esteja cursando a disciplina de Estágio Supervisionado. Sendo possível até dois pedidos no total dentro do período.
- Caso 3: Tenha cursado no mínimo 220 créditos. Sendo possível até três pedidos no total dentro do período.

Art. 2º - Para fins desta norma complementar o total de créditos corresponde a soma de créditos das disciplinas obrigatórias e das eletivas já cursadas até o período anterior.

Art. 3º – Os alunos poderão ao longo do curso apresentar somente uma vez os pedidos de quebra de pré-requisito para um determinado par de disciplinas.

Art. 4º – Para os alunos do curso de Engenharia Química da FAT ficam revogados todos os efeitos da NC/FAT 001/2004 e todas as decisões do CD referentes àquela norma.

Art. 5º – Para quaisquer solicitações dentro do escopo desta NC, o aluno não pode ter sido reprovado por faltas nas disciplinas elencadas no pedido.

Art. 6º – Os pedidos deverão ser analisados pelos Departamentos da FAT e pelo coordenador do curso de Engenharia Química em até 8 (oito) dias úteis contados a partir da data de entrega

dos pedidos dos alunos, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ao coordenador do curso no primeiro dia letivo do período corrente.